



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

EDITAL Nº 10, DE 04 DE MARÇO DE 2024
Seleção de Bolsista de Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão

O Diretor-Geral do *Campus* Vacaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão Local (CIEPE Local), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX) do IFRS torna pública a abertura do Edital Nº 10/2024, destinado aos Projetos Indissociáveis do *Campus* Vacaria do IFRS contemplados no Edital Conjunto Nº 02/2023 - Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes regularmente matriculados no IFRS para bolsas vinculadas aos Projetos Indissociáveis - [Edital Conjunto Nº 02/2023 - Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS](#) -, devendo, necessariamente, seguir as normas estabelecidas na [Resolução Consup Nº 100/2019](#).

2. DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

2.1. As bolsas são destinadas aos estudantes de nível médio/técnico e superior, regularmente matriculados no IFRS, e atenderão ao disposto na [Resolução Consup Nº 100/2019](#)

2.2 O valor das bolsas está assim definido:

- a) R\$ 700,00 (setecentos reais mensais) para 16 (dezesesseis) horas semanais;
- b) R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais mensais) para 12 (doze) horas semanais;
- c) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais mensais) para 8 (oito) horas semanais;
- d) R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais mensais) para 4 (quatro) horas semanais.

2.3. As bolsas terão vigência de 09 (nove) meses, de 01/04/2024 a 31/12/2024.

2.4. O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas da [Resolução Consup Nº 100/2019](#).

3. DOS PROJETOS E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1. As informações dos Projetos Indissociáveis a serem desenvolvidos no *Campus* e o quantitativo de bolsas encontram-se a seguir:

Ateliê dos Números: fazendo Matemática no ensino, na pesquisa e na extensão

Coordenadora	Quantidade de Bolsas	Carga Horária
Adriana Ferreira Boeira	1	16h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

Descrição

A oferta da formação inicial e continuada de trabalhadores em educação é um dos compromissos do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS). Nesse sentido, o curso de Licenciatura em Pedagogia busca que os acadêmicos desenvolvam, entre outras, habilidades e competências que possam contribuir para o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças da Educação Básica, especialmente ao planejarem e promoverem situações de ensino e aprendizagem que possibilitem: os direitos das crianças de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, conforme os campos de experiência que constituem o arranjo curricular da Educação Infantil (EI); e o letramento matemático nos anos iniciais do Ensino Fundamental (EF). Assim, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão, o objetivo do projeto indissociável Ateliê dos Números é apoiar a formação inicial, profissional e cidadã dos(as) acadêmicos(as) do curso de Licenciatura em Pedagogia, que permitam a reflexão e a produção do conhecimento sobre a prática docente, especialmente, sobre a concepção, elaboração, utilização e avaliação de materiais didáticos (jogos físicos e digitais e materiais lúdico-manipulativos) que contemplem os campos de experiência da Educação Infantil e as habilidades da área da Matemática dos anos iniciais do EF. Para isso, a abordagem metodológica empregada no projeto será de caráter qualitativo, a partir de pesquisa etnográfica, fazendo parte das ações: aproximação dos(as) acadêmicos(as) do curso de Licenciatura em Pedagogia, da realidade escolar das escolas municipais de Vacaria; identificação, seleção, elaboração, utilização e avaliação de materiais didáticos relacionados aos campos de experiências da EI e as habilidades da área da Matemática dos anos iniciais do EF, conforme Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A elaboração dos materiais didáticos ocorrerá a partir da identificação dos temas geradores em atividades interdisciplinares dos componentes curriculares do curso de Pedagogia e das demandas evidenciadas pelos participantes durante a realização dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios nas escolas de Educação Básica envolvidas, a partir da análise da realidade. Para isso, ressalta-se que há um acordo de cooperação entre o IFRS Campus Vacaria, incluindo o projeto Ateliê dos Números, e a Prefeitura Municipal de Vacaria (SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021 Processo Administrativo nº 2529/2023), possibilitando ações que integram os sujeitos dessas instituições. Posteriormente, os materiais didáticos serão catalogados e disponibilizados por meio do "Laboratório Didático de Ensino, Pesquisa e Extensão (LaDEPEX)" para empréstimo e utilização pelos professores e acadêmicos, principalmente durante os Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios dos cursos de licenciatura. Finalmente, a realização da análise das ações desenvolvidas no Ateliê dos Números possibilitarão desenvolver investigações da e na escola a fim de contribuir para as investigações sobre as docências e a importância da qualificação dos materiais didáticos e das práticas pedagógicas para promover a aprendizagem dos conhecimentos matemáticos pelos estudantes.

Laboratório Didático de Ensino, Pesquisa e Extensão (LaDEPEX): apoio à formação de professores e às docências

Coordenadora	Quantidade de Bolsas	Carga Horária
Adriana Ferreira Boeira	1	16h

Descrição

A oferta da formação inicial e continuada de trabalhadores em educação é um dos compromissos do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS). O objetivo do Laboratório Didático de Ensino, Pesquisa e Extensão (LaDEPEX) é apoiar a promoção da formação inicial, profissional e cidadã, e a formação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

continuada por meio da integração entre professores, do Campus e da Rede Pública Municipal de Vacaria, acadêmicos dos cursos de licenciatura e da especialização em Docência na Educação Básica, no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, que permitam a reflexão e a produção do conhecimento sobre as docências e a prática docente, especialmente, sobre a concepção, elaboração, utilização e avaliação de material didático, físico e digital, no processo de ensino e aprendizagem. Para isso, a abordagem metodológica empregada no projeto, submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), será de caráter qualitativo, a partir de pesquisa etnográfica envolvendo os professores responsáveis, acadêmicos matriculados em diferentes componentes curriculares do IFRS, professores e estudantes da Educação Básica. Dessa forma, dará continuidade na organização do espaço digital (site) do LaDEPEX e na organização do espaço físico (sala), bem como a revisão do seu regulamento. A elaboração dos materiais didáticos ocorrerá a partir da identificação dos temas geradores em atividades interdisciplinares dos componentes curriculares e das demandas evidenciadas pelos participantes durante a realização dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios nas escolas de Educação Básica envolvidas, a partir da análise da realidade. Ressalta-se que há um acordo de cooperação entre o IFRS Campus Vacaria, incluindo o projeto LaDEPEX, e a Prefeitura Municipal de Vacaria (SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021 Processo Administrativo nº 2529/2023), possibilitando ações que integram os sujeitos dessas instituições. Posteriormente, os materiais didáticos serão catalogados e disponibilizados para empréstimo e utilização pelos professores e acadêmicos, principalmente durante os Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios dos cursos de licenciatura. Ainda, podem ser planejados e promovidos cursos, oficinas, palestras e relatos de experiências sobre os temas geradores e para experimentação e avaliação dos materiais didáticos produzidos; também, a análise das ações desenvolvidas no LaDEPEX a fim de contribuir para as investigações sobre as docências e a importância da qualificação dos materiais didáticos e das práticas pedagógicas para promover a aprendizagem dos estudantes, refletindo constantemente sobre os modos como os seres humanos aprendem nas mudanças de épocas e, com isso, sobre sua constituição antropológica.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO PREVISTO
Publicação do edital	04/03/2024
Período de inscrição dos estudantes, via formulário eletrônico	De 05/03/2024 até 09/03/2024
Divulgação de inscritos, datas e horários das entrevistas	12/03/2024
Período para seleção dos bolsistas	De 13/03/2023 até 20/03/2024
Envio do resultado da seleção dos bolsistas pelo coordenador à CIEPE Local, via formulário eletrônico	Até 21/03/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

Publicação do resultado do edital de seleção de bolsistas	22/03/2024
Indicação, pelo coordenador do projeto, do candidato contemplado com bolsa através do envio da documentação à CIEPE Local, via formulário eletrônico	De 23/03/2024 até 28/03/2024
Início do projeto e das atividades do bolsista	01/04/2024
Término da vigência das bolsas	31/12/2024
Prazo máximo de envio do relatório do bolsista	10/01/2025

5. DOS REQUISITOS E DEVERES DO BOLSISTA

5.1. Os bolsistas de projetos indissociáveis deverão seguir o disposto no Capítulo III da [Resolução Consup Nº 100/2019](#).

5.2. São requisitos para o estudante candidato à bolsa:

- a) Possuir vínculo ativo com o IFRS.
- b) Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do projeto, conforme previsto neste edital.
- a) São deveres do bolsista:
 - b) Zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado.
 - c) Participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto.
 - d) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado no ato da indicação do bolsista pelo coordenador do projeto.
 - e) Apresentar ao coordenador do projeto, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final.
 - f) Apresentar trabalho relativo ao projeto de que participa no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino promovido pelo IFRS e/ou nos eventos de pesquisa, ensino e extensão do respectivo *Campus*.
 - g) Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações científicas/tecnológicas relacionadas ao projeto, em evento científico ou periódico, informando sua filiação institucional e o apoio financeiro do IFRS, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020](#).
 - h) Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantendo-o atualizado periodicamente.
 - i) Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista.
 - j) Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado por meio do preenchimento e envio [deste formulário eletrônico](#).

- a) caberá ao estudante candidato à bolsa realizar o preenchimento do formulário eletrônico no prazo estabelecido no cronograma;
- b) o estudante poderá candidatar-se em projetos indissociáveis distintos. Nesse caso, deverá preencher um formulário para cada inscrição;
- c) o preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.3. Não serão homologadas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto indissociável.

7.2. O processo de seleção dos bolsistas deve gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

7.3 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

7.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes para atuarem como bolsistas nos projetos encontram-se a seguir:

Título do Projeto	Requisitos/Critérios	Forma de Seleção
Ateliê dos Números: fazendo Matemática no ensino, na pesquisa e na extensão	Estar matriculado no Curso de Licenciatura em Pedagogia	Questionário
Laboratório Didático de Ensino, Pesquisa e Extensão (LaDEPEX): apoio à formação de professores e às docências	Estar matriculado no Curso de Licenciatura em Pedagogia ou no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas	Questionário

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

a) maior idade;

b) sorteio.

8.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

8.3 O coordenador do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à CIEPE Local [via formulário eletrônico](#).

8.4 A CIEPE Local divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.

8.5 Esgotada a lista de suplentes de seu projeto indissociável, o coordenador poderá escolher entre o(s) primeiro(s) suplente(s) de outros projetos classificados neste edital ou requerer à CIEPE Local novo edital complementar.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR

9.1. São atribuições e deveres do coordenador do projeto indissociável contemplado com bolsa do [Edital Conjunto Nº 02/2023 - Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS](#):

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de projetos indissociáveis no período indicado no cronograma deste edital;

b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e encaminhar o resultado para a CIEPE Local;

c) planejar, orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas na instituição;

d) manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsistas para subsidiar a elaboração dos relatórios;

e) acompanhar a frequência e a atuação dos estudantes nas atividades do projeto indissociável;

f) encaminhar à CIEPE Local do *Campus* o relatório parcial e final das atividades dos bolsistas,

g) acompanhar e encaminhar a frequência mensal do bolsista para a CIEPE Local.

h) zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho e dos deveres do bolsista;

i) informar à CIEPE Local o desligamento e solicitar a substituição de bolsista;

j) zelar pelo cumprimento das normas da [Resolução Consup Nº 100/2019](#) e dos editais de bolsas de extensão e de seleção de bolsistas.

9.2. O coordenador do projeto que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 9.1 fica impedido de participar de novos editais de fomento do IFRS nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas.

9.3 Os formulários para a operacionalização deste edital estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 19 de maio de 2021 – Padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#).

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

10.1. A CIEPE Local de cada *Campus* pode suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

10.1.1 No caso da suspensão dos pagamentos de bolsa, cabe recurso à CIEPE local, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

10.2. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista devem ser realizados pela CIEPE Local da unidade de origem do projeto indissociável com base nos seus relatórios parcial e final.

10.3. O bolsista deve elaborar relatório final de atividades e entregá-lo até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1. A emissão do certificado comprovando as atividades desenvolvidas e a carga horária de cada membro relacionado ao projeto de pesquisa e inovação será realizada via SIGAA.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É responsabilidade de cada candidato a bolsa acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.2. As Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Ensino e de Extensão do IFRS se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

12.3. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à CIEPE Central, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local, assessorada pela CIEPE Central do IFRS.

Vacaria, 04 de março de 2024.

Adair Adams
Portaria nº 145/2024

A via original encontra-se assinada no gabinete do *Campus Vacaria*.